



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL  
**SETOR DO MEIO AMBIENTE**

**ALVARÁ FLORESTAL**

**NÚMERO**

**035/2011**

**Processo de Origem: n°223, de 30 de maio de 2011.**

**Protocolo n° 064/11**

**Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente**

<b>Nome</b> Rudinei José Stival	<b>CPF</b> 653.958.830-53
------------------------------------	------------------------------

**Endereço Residencial**  
Linha Sete de Setembro, s/n°

<b>Cidade - UF</b> Taquaruçu do Sul – RS	<b>Telefone</b> 55 – 9923 2255
---	-----------------------------------

**Identificação da propriedade**

<b>N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis</b> Escritura Pública n°25.165-479/10, Livro n°184, Folhas 066 e 067	<b>Comarca do Município de Frederico Westphalen</b>
---	---

<b>Endereço</b> Rua Roma, Lote n°5 da Quadra "50-A", Centro	<b>Cidade – UF</b> Taquaruçu do Sul – RS
--	---

<b>Coordenadas Geográficas</b> S 27°23'51,8" W 53°28'03,1"	<b>Área total do imóvel:</b> 411,01m <sup>2</sup>	<b>Área licenciada:</b> 70m <sup>2</sup>
---	--	---

**Identificação do Responsável Técnico (RT)**

<b>Nome</b> Maiquel Anese	<b>Registro Conselho</b> CREA RS 170959
------------------------------	--

**Objeto do Alvará**

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em área urbana de parte de formação em estágio médio de regeneração natural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 077/2011, com a finalidade de dar condições de uso do lote e impedir que indivíduos arbóreos causem danos ou coloquem em risco o patrimônio.

<b>Volume de toras: 2 m<sup>3</sup></b>	<b>Volume de lenha: 1 st</b>
---	------------------------------

<b>Reposição Florestal</b>	<b>Prazo até: julho/2011</b>
----------------------------	------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá destinar 100 mudas de espécies nativas ou exóticas, a serem implantadas na Área Verde do loteamento onde se localiza o fragmento em questão, conforme projeto aprovado pelo Poder Público municipal.

**Observações**

**Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.**

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

**Taquaruçu do Sul, 14 de julho de 2011.**